



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jahu – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas:

EMEF Caetano Perlatti – Emenda Impositiva nº. 2
EMEF Lúcia Sampaio Galvão – Emenda Impositiva nº. 33
CMEI Maria Elena de Lima Poloni – Emenda Impositiva nº. 34
CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi – Emenda Impositiva nº. 36
EMEF Comendador José Maria A. Prado – Emenda Impositiva nº. 60
EMEF Mário Romeu Pelegrino – Emenda Impositiva nº. 72

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A climatização do ambiente garante um local confortável aos alunos contribuindo para a melhoria do bem-estar, tornando a sala de aula um ambiente mais adequado para a realização das atividades, uma vez que propicia melhores condições físico estruturais da Unidade Escolar.

Garantir o bem-estar dos alunos inclui o conforto térmico que uma vez assegurado contribui para a melhoria da aprendizagem.

Devemos ainda considerar as ondas excessivas de calor que causam desconforto aos alunos, provocando sintomas como: fadiga, tonturas e dificuldade de concentração, comprometendo o raciocínio e a aprendizagem.

Conclui-se, portanto, que a referida aquisição visa amenizar as condições térmicas dos ambientes das Unidades Escolares acima relacionadas.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Não, pois trata-se de emendas impositivas

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ares condicionados para as EMEFs: Caetano Perlatti, Lúcia Sampaio Galvão, Maria Elena de Lima Poloni, Maria Cândida Ometto Franceschi, Comendador José Maria de Almeida Prado e Mário Romeu Pelegrino

Os itens foram divididos em 06 lotes, sendo um para cada unidade escolar.

A entrega deverá ser efetuada em parcela única, dentro do prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Fica a cargo da empresa contratada todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos nos locais relacionados no ANEXO I.

Os equipamentos deverão estar em suas embalagens originais e acompanhados com seus respectivos manuais.

Os equipamentos adquiridos deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jau – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Aquisição de 61 aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS, frio, inverter, 220W, com controle remoto.

Aquisição de 10 aparelhos de ar condicionado 18.000 BTUS, frio, inverter, 220w, com controle remoto.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

A pesquisa de mercado foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando os contratos administrativos de municípios paulistas.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos/entidades municipais, estaduais e federais com o objetivo de adquirir equipamentos dentro do valor praticado no mercado.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Valor Estimado R\$ 232.451,51

Conforme planilha de cotação de preços, anexa a este processo.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. Trata-se de aquisição de aparelhos de ar condicionado para a climatização das escolas:

EMEF Caetano Perlatti – Emenda Impositiva nº.2
EMEF Lúcia Sampaio Galvão – Emenda Impositiva nº. 33
CMEI Maria Elena de Lima Poloni – Emenda Impositiva nº. 34
CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi – Emenda Impositiva nº. 36
EMEF Comendador Jose Maria A. Prado – Emenda Impositiva nº. 60
EMEF Mário Romeu Pelegrino – Emenda Impositiva nº. 72

7.2. As obrigações da contratada encontra-se no escopo do Termo de Referência.

7.3. Por tratar-se de bens comuns, a contratação deverá se dar pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, visando maior competitividade e economicidade ao Município.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

I Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jau – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A divisão da contratação em lotes permite uma economicidade, uma vez que a uma mesma empresa poderá ter preços diferenciados dependendo da natureza da prestação de serviço a ser realizado.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando a necessidade de adequação dos ambientes escolares para garantir conforto e bem estar aos alunos, somos favoráveis à contratação de empresa especializada para realização dos serviços solicitados.

Jahu, 08 de julho de 2026.

Ana Maria Fracassi Ribeiro
Departamento de Prestação de Contas

Andréia Renata Galazini Góes
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

